

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE RIOGRANDENSE

COPA AMUNOR

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão destinados à realização da COPA AMUNOR, compreendendo a execução dos jogos das categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, nos municípios integrantes da AMUNOR, em regime de empreitada por preço global, incluindo a disponibilização de coordenador geral, dois árbitros principais, um árbitro reserva e um mesário para cada partida, bem como todos os serviços necessários à adequada organização, coordenação e condução técnica dos jogos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada organização, coordenação técnica e arbitragem dos jogos da COPA AMUNOR, competição regional de futebol de salão promovida entre os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR, envolvendo as categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

A realização da competição possui relevante interesse público, esportivo, social e educacional, constituindo importante instrumento de incentivo à prática esportiva, integração regional e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes dos municípios participantes. O campeonato visa promover não apenas a prática do esporte, mas também valores relacionados à disciplina, convivência coletiva, respeito às regras, inclusão social, espírito esportivo, desenvolvimento humano e formação cidadã dos atletas envolvidos.

Considerando a abrangência regional da competição, o elevado número de partidas previstas, a realização dos jogos em diversos municípios participantes e a necessidade de

garantir padronização técnica e organizacional durante toda a execução do campeonato, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e arbitragem esportiva.

A execução adequada da competição exige estrutura operacional específica, equipe técnica qualificada e profissionais capacitados para atuação na coordenação das rodadas, arbitragem das partidas, controle técnico dos jogos, preenchimento de súmulas, registros disciplinares e demais procedimentos necessários ao regular andamento do campeonato.

A contratação mostra-se necessária ainda em razão da inexistência de estrutura técnica própria suficiente para atendimento integral da demanda, especialmente diante da necessidade de disponibilização simultânea de coordenador geral, árbitros principais, árbitro reserva e mesário para cada partida, além da logística necessária para deslocamentos e acompanhamento dos jogos realizados em diferentes localidades.

Além disso, a contratação de empresa especializada busca assegurar maior eficiência administrativa, organização operacional, imparcialidade da arbitragem, uniformidade na aplicação das regras da modalidade e adequada condução técnica das partidas, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos, interrupções, inconsistências nos registros das partidas ou prejuízos à credibilidade da competição.

A contratação pretendida permitirá que a COPA AMUNOR seja executada de forma organizada, segura, eficiente e tecnicamente qualificada, garantindo condições adequadas para atletas, equipes, dirigentes, familiares e público participante, fortalecendo o esporte regional e incentivando a participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas estruturadas e supervisionadas.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. A contratação destina-se à prestação de serviços especializados de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão para a realização da COPA AMUNOR, abrangendo as categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, nos municípios participantes da competição.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma oficial elaborado pela AMUNOR, observando datas, horários, locais, rodadas e municípios previamente definidos pela organização da competição.

2.1.3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial da COPA AMUNOR, sendo devida a remuneração apenas pelos jogos efetivamente realizados, comprovados e atestados pela fiscalização.

2.1.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica, profissional, administrativa e operacional compatível com a abrangência regional da competição, considerando a quantidade estimada de jogos, a realização de partidas em diferentes municípios, a possibilidade de rodadas simultâneas e a necessidade de atuação com categorias de base.

2.1.5. A contratada e toda a equipe técnica deverão observar integralmente o regulamento oficial da COPA AMUNOR, as regras aplicáveis à modalidade de futebol de salão, bem como as orientações expedidas pela coordenação da competição e pela fiscalização contratual.

2.1.6. A AMUNOR poderá promover alterações no cronograma, datas, horários e locais das partidas, conforme necessidades administrativas, operacionais, técnicas, climáticas ou de segurança, mediante comunicação prévia à contratada, cabendo a esta adequar sua escala e logística para atendimento da nova programação, sem prejuízo da continuidade da competição.

2.2. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

2.2.1. Para cada partida, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 01 coordenador geral ou responsável pela organização da rodada;
- b) 02 árbitros principais;
- c) 01 árbitro reserva;
- d) 01 mesário.

2.2.2. Todos os árbitros, auxiliares, mesários, anotadores e demais integrantes da equipe técnica deverão estar devidamente uniformizados e identificados, mantendo padrão visual compatível com a natureza da competição, com a organização do evento e com as exigências da Associação.

2.2.3. A equipe técnica deverá comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 01 hora em relação ao horário previsto para início dos jogos, a fim de realizar conferência de súmulas, reconhecimento do local, organização da mesa, preparação dos materiais, alinhamento com as equipes e demais providências necessárias ao regular início da rodada.

2.2.4. A contratada deverá encaminhar previamente à fiscalização da AMUNOR, com antecedência mínima de 48 horas de cada rodada, a relação nominal dos profissionais

escalados para atuação nos jogos, contendo, sempre que possível, a identificação dos árbitros, mesários, coordenador ou responsável pela rodada.

2.2.5. Em caso de ausência, impedimento, atraso, desistência ou impossibilidade de atuação de qualquer integrante da equipe, a contratada deverá providenciar substituição imediata por profissional de qualificação equivalente, sem qualquer ônus adicional para a Associação e sem prejuízo à realização dos jogos.

2.2.6. A substituição de profissionais previamente escalados deverá ser comunicada à fiscalização da AMUNOR, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer no menor prazo possível.

2.2.7. A contratada deverá manter equipe técnica em número suficiente para atendimento integral da demanda da competição, inclusive em caso de rodadas simultâneas, jogos em sequência, alterações de cronograma ou realização de partidas em diferentes municípios participantes.

2.2.8. Os profissionais escalados para arbitragem não poderão possuir vínculo direto com equipes participantes da competição que possa comprometer a imparcialidade, a independência técnica ou a credibilidade da atuação.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. A licitante deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física, quando exigível em razão da natureza dos serviços executados.

2.3.2. A licitante deverá indicar responsável técnico com formação superior em Educação Física e registro ativo e regular junto ao CREF, o qual será responsável pela coordenação, orientação e supervisão técnica dos serviços prestados.

2.3.3. O vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

2.3.4. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente organização, coordenação ou arbitragem de competições esportivas, preferencialmente de futebol de salão ou modalidade similar.

2.3.5. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto

pretendido, podendo abranger campeonatos, torneios, competições escolares, municipais, regionais, intermunicipais ou eventos esportivos equivalentes.

2.3.6. A Associação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a regularidade profissional, a veracidade das informações prestadas e a efetiva capacidade técnica da licitante.

2.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. A arbitragem deverá atuar de forma imparcial, ética, disciplinada, técnica e profissional, observando rigorosamente as regras oficiais da modalidade, o regulamento da COPA AMUNOR e as orientações da coordenação da competição.

2.4.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, guarda, conservação, reposição e manutenção de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, apitos, cartões, súmulas, planilhas de registro, cronômetros, canetas, pranchetas e demais materiais operacionais indispensáveis à arbitragem, anotação e organização dos jogos.

2.4.3. A contratada deverá realizar corretamente o preenchimento das súmulas, registros disciplinares, resultados das partidas, ocorrências relevantes e demais documentos relacionados à competição, assegurando clareza, regularidade e confiabilidade das informações registradas.

2.4.4. As súmulas, relatórios de arbitragem e demais registros das partidas deverão ser entregues à fiscalização da AMUNOR em até 48 horas após a realização das rodadas, podendo ser apresentados em meio físico ou digital, conforme orientação da fiscalização.

2.4.5. A contratada deverá manter comunicação direta, permanente e eficiente com a coordenação da AMUNOR e com a fiscalização contratual durante toda a execução dos serviços, informando previamente escalas, intercorrências, atrasos, substituições, ocorrências disciplinares, dificuldades operacionais ou qualquer fato que possa interferir no regular andamento da competição.

2.4.6. Todos os custos relativos a transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, logística operacional, materiais, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer reembolso adicional pela Associação.

2.4.7. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atendimento simultâneo das rodadas e jogos previstos no calendário da competição, garantindo que a prestação dos serviços não seja prejudicada por insuficiência de pessoal, falhas de escala, ausência de materiais ou inadequação logística.

2.4.8. Partidas suspensas, adiadas ou remarçadas por motivo de força maior, condições climáticas, segurança, decisão da organização ou necessidade administrativa serão tratadas conforme deliberação da fiscalização e da coordenação da competição, observando-se o cronograma atualizado e as condições efetivamente executadas.

2.5. CONDUTA, RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.5.1. Os profissionais deverão manter postura ética, imparcial, disciplinada, respeitosa e compatível com o caráter esportivo, educacional e social da COPA AMUNOR.

2.5.2. Considerando que a competição envolve categorias de base, a contratada deverá orientar seus profissionais quanto à necessidade de tratamento adequado, respeitoso e responsável aos atletas, dirigentes, comissões técnicas, familiares, público e demais envolvidos.

2.5.3. Não serão admitidas condutas inadequadas, desrespeitosas, discriminatórias, ofensivas, agressivas ou incompatíveis com a atuação em competições envolvendo crianças e adolescentes.

2.5.4. A ocorrência de atrasos, faltas, falhas técnicas, má conduta, atuação inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar advertência, solicitação de substituição de profissional ou equipe, aplicação de penalidades contratuais e, conforme a gravidade, rescisão contratual.

2.5.5. O atraso injustificado da equipe técnica poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos causados à competição.

2.5.6. A contratada deverá zelar pela integridade física, moral e disciplinar dos participantes durante a realização das partidas, atuando de forma preventiva e colaborativa para o adequado desenvolvimento do evento esportivo.

2.5.7. A contratada será responsável por danos, prejuízos ou intercorrências decorrentes de falhas na execução dos serviços, condutas inadequadas de seus profissionais, omissão, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

2.5.8. A contratada deverá observar práticas compatíveis com a promoção do esporte educacional, respeito à integridade dos participantes, incentivo à convivência esportiva saudável, cooperação, disciplina, inclusão e valorização da prática esportiva.

2.6. SUBCONTRATAÇÃO

2.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação.

2.6.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em atividades acessórias e secundárias, mediante autorização prévia e expressa da AMUNOR, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

2.6.3. Não será admitida subcontratação que descaracterize a capacidade técnica apresentada pela licitante, transfira a terceiros a responsabilidade principal pela organização e arbitragem da competição ou comprometa a fiscalização e o controle da execução contratual.

2.6.4. A eventual autorização de subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, civis e administrativas.

2.7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela AMUNOR ou por representante formalmente designado, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a efetiva realização dos jogos, a presença da equipe técnica, a entrega das súmulas e relatórios e a regularidade da prestação dos serviços.

2.7.2. A fiscalização poderá registrar ocorrências, avaliar o desempenho da equipe técnica, validar relatórios, solicitar esclarecimentos, exigir documentos, determinar ajustes operacionais e solicitar substituição de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com a execução contratual.

2.7.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das partidas, à entrega das súmulas, relatórios e registros necessários, bem como ao atesto emitido pela fiscalização responsável.

2.7.4. A existência de fiscalização pela AMUNOR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade da arbitragem, pela regularidade dos registros e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de jogos efetivamente realizados no respectivo período, observados os valores unitários contratados.

2.8.2. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente exclusivamente aos jogos efetivamente realizados no período.

2.8.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução contendo, no mínimo, a relação dos jogos realizados, datas, municípios, categorias atendidas, quantidade de partidas executadas e identificação da equipe técnica atuante.

2.8.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada do atesto do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços no período correspondente.

2.8.5. Somente serão pagos os jogos efetivamente realizados, comprovados, registrados e devidamente atestados pela fiscalização.

2.8.6. Jogos cancelados, não realizados, não comprovados ou interrompidos por responsabilidade da contratada não serão objeto de pagamento.

2.8.7. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, ausência de relatório, falta de súmulas, divergência na quantidade de jogos, pendência de documentação ou irregularidade constatada pela fiscalização, o pagamento ficará condicionado à prévia regularização pela contratada.

2.8.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório.

2.8.9. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Associação e os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não possui plano anual de contratações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no planejamento da COPA AMUNOR, considerando o número previsto de equipes participantes, as categorias contempladas, o formato da competição, a quantidade estimada de rodadas e a projeção total de partidas necessárias para a realização integral do campeonato.

Para definição da demanda, foram considerados os jogos previstos para as categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, abrangendo partidas a serem realizadas nos municípios integrantes da AMUNOR, conforme cronograma esportivo previamente estruturado pela coordenação da competição.

A quantidade estimada foi definida de acordo com a necessidade de realização do campeonato, observando a estrutura da competição, a previsão de confrontos entre as equipes participantes, a realização de rodadas simultâneas e a necessidade de atendimento integral dos serviços de arbitragem, coordenação e apoio técnico durante toda a execução da COPA AMUNOR.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo para fins de planejamento e contratação, podendo ocorrer variações decorrentes de ajustes no calendário esportivo, número definitivo de equipes inscritas, alterações de regulamento, remarcações ou demais necessidades operacionais da competição, sem descaracterizar o objeto da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização da COPA AMUNOR, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado aptas a suprir a demanda de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos relacionados à execução da competição.

A COPA AMUNOR abrangerá jogos das categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, envolvendo elevado número de partidas, rodadas simultâneas e jogos realizados em diversos municípios integrantes da AMUNOR, circunstâncias que exigem estrutura operacional organizada, equipe técnica capacitada, padronização da arbitragem e gestão eficiente da execução dos serviços.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela própria Associação

A execução direta dos serviços pela própria AMUNOR mostrou-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A Associação não possui quadro próprio de servidores, funcionários treinados, árbitros habilitados ou equipe técnica especializada suficiente para realização da organização e arbitragem das partidas previstas na competição, especialmente diante da necessidade de disponibilização simultânea de coordenador geral, árbitros principais, árbitro reserva e mesário para cada jogo.

Além disso, a AMUNOR não dispõe de estrutura operacional própria capaz de atender integralmente as demandas relacionadas à coordenação das rodadas, elaboração

de escalas, controle técnico das partidas, preenchimento de súmulas, registros disciplinares, acompanhamento simultâneo dos jogos e logística necessária para atendimento dos diversos municípios participantes.

A utilização de equipe não especializada ou sem capacitação adequada poderia comprometer a qualidade da arbitragem, a regularidade da competição, a imparcialidade das partidas, a segurança dos participantes e o adequado andamento do campeonato, gerando riscos operacionais e administrativos incompatíveis com a relevância do evento esportivo.

Dessa forma, a execução direta pela Associação não se mostra solução viável ou eficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

b) Contratação individualizada de profissionais autônomos

Também foi analisada a possibilidade de contratação individualizada de árbitros, mesários e demais profissionais necessários à realização da competição.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se operacionalmente inadequada e administrativamente menos vantajosa, considerando a elevada complexidade de gerenciamento individual de profissionais, necessidade de múltiplas contratações, controle descentralizado de escalas, substituições eventuais, fiscalização individualizada, gestão documental e acompanhamento operacional das rodadas da competição.

Além disso, a contratação fragmentada poderia dificultar a padronização técnica da arbitragem, aumentar riscos de falhas operacionais, comprometer a organização das partidas e gerar maior dificuldade de controle administrativo e fiscalização contratual.

Tal alternativa também ampliaria significativamente os riscos relacionados à ausência de profissionais, atrasos, falhas de comunicação, descontinuidade operacional e inconsistências na condução dos jogos.

c) Contratação de empresa especializada em organização e arbitragem esportiva

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa da AMUNOR.

A solução permite centralização da execução dos serviços em uma única contratação, proporcionando maior organização operacional, padronização técnica da arbitragem, melhor gerenciamento das equipes, maior eficiência administrativa e maior facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual.

A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização integral da equipe técnica necessária para cada partida, incluindo coordenador geral, árbitros principais,

árbitro reserva e mesário, bem como pela logística operacional, escalas, substituições, materiais, relatórios, registros e demais atividades indispensáveis ao adequado desenvolvimento da competição.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior profissionalização da execução dos serviços, maior segurança operacional, melhor controle da qualidade da arbitragem e redução de riscos relacionados à desorganização da competição, falhas técnicas, atrasos ou prejuízos ao andamento dos jogos.

A solução também permite que a Associação concentre esforços na coordenação geral da competição e na fiscalização contratual, transferindo à contratada a responsabilidade operacional pela execução técnica dos serviços especializados.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

A presente contratação será realizada mediante Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no Termo de Referência.

A adoção da forma presencial mostra-se adequada e justificada em razão das características específicas do objeto e da realidade regional do mercado fornecedor relacionado à arbitragem esportiva.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que grande parte das empresas e associações aptas à prestação dos serviços possui atuação regionalizada, estrutura administrativa simplificada e reduzida participação em plataformas eletrônicas de contratação pública, circunstância que pode limitar a competitividade caso adotada exclusivamente a forma eletrônica.

Além disso, a modalidade presencial favorece maior aproximação entre Associação e licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos, conferência documental mais célere, maior agilidade na fase de lances e negociação direta de preços durante a sessão pública.

A forma presencial também proporciona maior segurança operacional à Associação em razão da natureza específica dos serviços contratados, os quais envolvem aspectos técnicos e operacionais diretamente relacionados à organização das rodadas, disponibilidade de equipes, logística de deslocamento e estrutura regional de atendimento.

A adoção do Pregão Presencial mostra-se compatível com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a

Associação, garantindo ampla participação de fornecedores regionais efetivamente aptos à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante Pregão Presencial representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização da COPA AMUNOR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante a combinação de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo e análise de contratações similares realizadas por outros entes e entidades, considerando a natureza específica do objeto, a realidade regional da competição e a necessidade de obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de organização e arbitragem esportiva.

Foram solicitados orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem e organização de competições esportivas, bem como analisados valores praticados em contratações semelhantes envolvendo competições esportivas regionais, especialmente no âmbito de municípios e associações integrantes da região da AMUNOR, buscando garantir maior segurança, economicidade e aderência aos preços de mercado.

As propostas comerciais obtidas contemplaram os serviços de coordenação, arbitragem e apoio técnico necessários à realização dos jogos da COPA AMUNOR, incluindo a disponibilização de coordenador, árbitros principais, árbitro reserva e mesário para cada partida, bem como os deslocamentos e a logística necessária para atendimento dos municípios participantes da competição.

Após análise comparativa dos orçamentos e das contratações similares pesquisadas, verificou-se que os valores apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando a complexidade operacional da competição, a necessidade de equipe técnica especializada, os deslocamentos entre os municípios participantes e toda a estrutura necessária para a adequada execução dos serviços.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se o critério da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando no valor médio estimado de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) por jogo.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de mercado realizada, baseada em cotações de fornecedores e análise de contratações similares, demonstrou a compatibilidade dos preços praticados com os valores usuais do segmento, fornecendo parâmetro adequado e suficiente para composição do valor estimado da futura contratação.

Dessa forma, a estimativa da contratação ficou assim definida:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Jogos	Prestação de serviços de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão para os jogos da COPA AMUNOR, abrangendo as categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, compreendendo a disponibilização de coordenador geral, dois árbitros principais, um árbitro reserva e um mesário para cada partida, incluindo todos os serviços necessários à adequada organização, coordenação e condução técnica dos jogos.	R\$ 328,00	R\$ 229.600,00

Considerando a estimativa total de 700 (setecentos) jogos previstos para a competição, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

A estimativa elaborada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado regional para prestação de serviços especializados de organização e arbitragem esportiva, fornecendo parâmetro adequado para a futura contratação e para análise da vantajosidade da proposta a ser selecionada pela Associação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão destinados à realização da COPA AMUNOR, abrangendo as categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, nos municípios integrantes da AMUNOR.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários ao adequado desenvolvimento da competição, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada para atuação em todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato.

Para cada jogo, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 coordenador geral ou responsável técnico pela rodada, 02 árbitros principais, 01 árbitro reserva e 01

mesário, todos devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços conforme as regras oficiais da modalidade e o regulamento da competição.

A equipe técnica deverá comparecer aos locais das partidas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início previsto dos jogos, responsabilizando-se pela organização operacional da rodada, conferência de súmulas, preparação da mesa de arbitragem, alinhamento técnico e demais procedimentos necessários ao regular andamento das partidas.

A solução contempla também a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, manutenção e disponibilização de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo apitos, cartões, cronômetros, súmulas, planilhas de registros, pranchetas, materiais de anotação e demais itens operacionais indispensáveis à adequada condução da competição.

A empresa contratada será responsável pela organização técnica da arbitragem, elaboração e controle das escalas, substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento, gerenciamento operacional das rodadas e manutenção de equipe suficiente para atendimento simultâneo dos jogos previstos no calendário esportivo da competição.

A arbitragem deverá atuar de forma ética, imparcial, disciplinada e tecnicamente qualificada, observando rigorosamente as regras oficiais da modalidade de futebol de salão, o regulamento da COPA AMUNOR e as orientações expedidas pela coordenação da competição e pela fiscalização contratual.

A solução também contempla a realização de registros completos das partidas, incluindo preenchimento de súmulas, registros disciplinares, ocorrências relevantes, resultados dos jogos e emissão de relatórios técnicos relacionados à execução dos serviços.

As súmulas e relatórios deverão ser entregues à fiscalização da AMUNOR em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das rodadas, possibilitando adequado acompanhamento, conferência e fiscalização da execução contratual.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, logística operacional, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A solução adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização técnica da arbitragem, melhor organização operacional das rodadas, segurança na

execução dos jogos e adequada fiscalização contratual, garantindo que a competição seja realizada de forma organizada, contínua, transparente e tecnicamente qualificada.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite à Associação concentrar esforços na coordenação geral e fiscalização da competição, transferindo à contratada a responsabilidade operacional pela execução técnica dos serviços especializados de arbitragem e organização esportiva.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a abrangência regional da COPA AMUNOR, o elevado número de partidas previstas, a necessidade de atuação simultânea em diferentes municípios e a importância de assegurar qualidade, regularidade e segurança na realização da competição esportiva.

A solução será operacionalizada mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, mostrando-se a medida mais adequada para assegurar competitividade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Associação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Associação, devendo ser considerados, entre outros aspectos, a ampliação da competitividade, a economicidade da contratação, a responsabilidade técnica envolvida e os impactos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Entretanto, no caso da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável, considerando as características específicas da prestação dos serviços de organização e arbitragem esportiva da COPA AMUNOR.

A competição demandará atuação coordenada, padronizada e integrada da equipe responsável pela organização operacional das rodadas, elaboração e controle das escalas, coordenação técnica da arbitragem, substituição de profissionais, controle disciplinar,

preenchimento de súmulas, elaboração de relatórios e gerenciamento simultâneo dos jogos realizados em diversos municípios participantes.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia comprometer significativamente a padronização técnica da arbitragem, a uniformidade de procedimentos, a organização das rodadas, a comunicação operacional e o gerenciamento integrado da competição, além de aumentar os riscos de conflitos operacionais, falhas de coordenação, divergências de critérios técnicos, dificuldades de fiscalização e prejuízos ao regular andamento do campeonato.

Além disso, o parcelamento da contratação geraria maior complexidade administrativa para a AMUNOR, com necessidade de gestão simultânea de diversos contratos, múltiplas escalas, diferentes equipes de arbitragem, controles individualizados de execução, fiscalização descentralizada e maior dificuldade de responsabilização em caso de falhas operacionais durante a realização dos jogos.

A execução integrada do objeto por uma única empresa especializada proporciona maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade técnica e operacional, melhor controle da execução contratual, maior padronização da arbitragem e melhor organização logística da competição, fatores indispensáveis para garantir segurança, continuidade e qualidade na realização da COPA AMUNOR.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução mais adequada e vantajosa para a Associação, mostrando-se plenamente justificado sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e de interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a realização da COPA AMUNOR de forma organizada, segura, eficiente e tecnicamente qualificada, assegurando adequada execução dos serviços de organização e arbitragem esportiva.
- Assegurar padronização técnica na condução das partidas, observando as regras oficiais da modalidade de futebol de salão e o regulamento da competição.
- Garantir imparcialidade, regularidade e qualidade na atuação das equipes de arbitragem durante toda a realização do campeonato.
- Proporcionar adequada organização operacional das rodadas, incluindo controle de escalas, coordenação técnica dos jogos, preenchimento de súmulas e registros das partidas.

- Reduzir riscos de falhas operacionais, atrasos, ausência de profissionais, desorganização das partidas e inconsistências nos registros esportivos da competição.
- Assegurar maior eficiência administrativa na gestão da competição, permitindo à AMUNOR concentrar esforços na coordenação geral e fiscalização contratual.
- Garantir continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a execução da COPA AMUNOR, inclusive em rodadas simultâneas e jogos realizados em diferentes municípios participantes.
- Possibilitar maior controle da execução contratual por meio de fiscalização adequada, entrega de relatórios, súmulas e acompanhamento operacional das partidas.
- Assegurar maior segurança operacional, organização logística e qualidade na execução dos serviços especializados contratados.
- Promover ambiente esportivo adequado, organizado, disciplinado e compatível com competições envolvendo categorias de base masculina e feminina.
- Incentivar a prática esportiva, a integração regional e a participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas organizadas e supervisionadas.
- Fortalecer valores relacionados à disciplina, respeito, convivência coletiva, cooperação, inclusão social, espírito esportivo e desenvolvimento humano por meio do esporte.
- Garantir maior credibilidade, transparência e segurança na realização da competição esportiva promovida pela AMUNOR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não se verifica a necessidade de adoção de providências estruturais relevantes ou adequações prévias no âmbito administrativo da AMUNOR, considerando que a Associação já dispõe das condições administrativas necessárias para acompanhamento, fiscalização e gestão da futura contratação.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Associação, mediante emissão de Portaria específica, ficando desde já indicado o servidor Marlene Teresinha Viero para atuar como gestor e fiscal contratual, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar relatórios e notas fiscais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Além disso, para que a contratação alcance seus objetivos e seja regularmente formalizada, faz-se necessária a conclusão das seguintes etapas administrativas e procedimentais:

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços e consolidação da estimativa da contratação;
- elaboração da minuta do edital e anexos;
- elaboração da minuta contratual;
- realização da reserva e certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação, mediante Portaria, do Pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório, conforme o caso;
- encaminhamento do processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico;
- análise das manifestações técnicas e jurídicas, bem como realização de eventuais ajustes necessários nos documentos do processo;
- publicação e divulgação do edital e respectivos anexos;
- processamento do procedimento licitatório, incluindo recebimento das propostas, fase de lances, habilitação, julgamento e demais etapas pertinentes;
- análise e resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, caso ocorram;
- homologação e adjudicação do objeto;
- emissão da nota de empenho;
- assinatura do contrato administrativo;
- publicação do extrato contratual e demais atos necessários à eficácia da contratação.

As providências acima mostram-se suficientes para assegurar a adequada formalização da contratação e garantir regularidade administrativa, jurídica e operacional à futura execução dos serviços relacionados à COPA AMUNOR.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as demais providências administrativas e operacionais necessárias à realização da COPA AMUNOR, especialmente aquelas vinculadas à organização geral da competição esportiva, utilização dos espaços esportivos, definição do calendário oficial dos jogos, transporte das equipes, premiações, divulgação

institucional e demais medidas de apoio necessárias ao regular desenvolvimento do campeonato.

Entretanto, a execução dos serviços de organização e arbitragem esportiva possui autonomia operacional e funcional, não dependendo diretamente da formalização prévia de outras contratações específicas para sua execução.

Ressalta-se que eventual existência de contratações acessórias relacionadas à competição, tais como aquisição de materiais esportivos, premiações, serviços de sonorização, segurança, transporte ou divulgação, não interfere na viabilidade técnica da presente contratação, tampouco condiciona sua execução.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações interdependentes para sua viabilização, embora possa coexistir com demais contratações acessórias necessárias à realização integral da COPA AMUNOR.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviços de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão, sem envolvimento direto com atividades potencialmente poluidoras ou utilização significativa de recursos ambientais.

Ainda assim, durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da realização das partidas, utilização de materiais impressos, deslocamentos da equipe técnica entre os municípios participantes e consumo de materiais operacionais utilizados durante a competição.

Dessa forma, visando minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, especialmente:

- utilização consciente de materiais impressos, priorizando meios digitais para envio de escalas, relatórios e documentos sempre que operacionalmente viável;
- adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a realização das partidas e rodadas;
- utilização racional de materiais operacionais e administrativos relacionados à execução dos serviços;
- adoção de práticas que contribuam para organização, limpeza e conservação dos espaços esportivos utilizados durante a competição;

- orientação da equipe técnica quanto à necessidade de preservação dos ambientes esportivos e utilização responsável dos espaços públicos.

Considerando a natureza predominantemente operacional e administrativa do objeto contratado, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à presente contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas básicas de responsabilidade ambiental e boas práticas operacionais durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, revelando-se adequada para atendimento da necessidade da AMUNOR relacionada à realização da COPA AMUNOR.

A solução proposta atende ao interesse público, considerando a necessidade de organização e arbitragem especializada para execução dos jogos das categorias de base masculina e feminina Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, garantindo adequada condução técnica da competição, padronização da arbitragem, segurança operacional e regularidade na realização das partidas.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Associação, especialmente diante da inexistência de estrutura técnica própria suficiente para execução direta dos serviços pela AMUNOR.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado regional para serviços da mesma natureza.

A solução definida também se mostra operacionalmente adequada em razão da possibilidade de centralização da responsabilidade técnica e organizacional da competição em uma única contratação, garantindo maior eficiência administrativa, melhor fiscalização contratual, padronização dos serviços e redução de riscos operacionais relacionados à realização do campeonato.

Além disso, os requisitos definidos para a contratação mostram-se suficientes para assegurar adequada execução dos serviços, controle da fiscalização, regularidade da arbitragem e atendimento das necessidades operacionais da competição.

Dessa forma, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e arbitragem esportiva de futebol de salão destinados à realização da COPA AMUNOR, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

Sananduva, 18 de maio de 2026

Marlene Teresinha Viero
Secretária Executiva

